



TDG-TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA S.A.

LICITAÇÃO

LIC-TDG.2019.003

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS, TESTES E FISCALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA SE AQUIRAZ II COM A IMPLANTAÇÃO DE UMA EL DE 69 KV.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA
DO(S) ENVELOPE(S)**

DATA: 19/12/2019 ÀS 11h00*

**ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 1111, SALA.
202, NO BAIRRO DO PRADO, RECIFE/PE**

*** HORÁRIO LOCAL**

SUMÁRIO

SEÇÃO I - Condições Específicas da Licitação

SEÇÃO II - Minuta do Contrato

SEÇÃO III - Modelos de Planilha de Preços, Cartas de Apresentação e Declarações.

SEÇÃO I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**LIC-TDG.2019.003**

A **TDG-TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA S.A.**, tornam público que, nos termos da Lei n. 13.303/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, doravante denominado "Regulamento", fará realizar licitação para contratação, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, dos serviços de execução de projetos, testes e fiscalização para ampliação da Subestação de Aquiraz II, da Transmissora Delmiro Gouveia – TDG, com a implantação de uma EL de 69 kV, de acordo com o **Termo de Referência TDG-TR 003-2019** e **Especificações Técnicas TDG-ET001-2018 e TDG-ET003-2018**, anexos deste Edital.

1.0 OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, de empresa especializada para execução dos serviços de projetos, testes e fiscalização para ampliação da Subestação de Aquiraz II, da Transmissora Delmiro Gouveia – TDG, localizada no Estado do Ceará, com a implantação de uma EL de 69 kV, de acordo com o **Termo de Referência TDG-TR 003-2019 e Especificações Técnicas TDG-ET001-2018 e TDG-ET003-2018**, anexos deste Edital.

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.
- 2.2** Estão impedidas de participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que se encontrem em qualquer uma das condições abaixo:
- a)** Tenham sofrido penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;
 - b)** Tenham sofrido penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
 - c)** Tenham sofrido penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;
 - d)** Além das restrições previstas no artigo 44 e seus incisos e parágrafos, da Lei n. 13.303/2016, tenham como seus dirigentes ou representantes legais, cônjuge ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até 3º grau, de dirigentes da CONTRATANTE ou de gerentes e assessores formais da cadeia hierárquica dos órgãos da CONTRATANTE envolvidos em qualquer das etapas da licitação;
 - e)** Além do impedimento previsto no artigo 44 da Lei n. 13.303/2016, também estarão impedidas de participar da licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das Leis n. 8.884/1994, 9.605/1998 e 12.527/2011;
 - f)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.
- 2.3** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 2.4** Estão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme modelo constante da **Seção III** do presente Edital.

- 2.5** Não será permitida a participação de Consórcio de empresas.
- 2.6** O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 2.7** Esta licitação é de âmbito nacional.
- 2.8** A visita técnica ao local de implantação dos empreendimentos não é obrigatória, porém é recomendável para uma perfeita elaboração de proposta e tem a finalidade de municiar a Proponente de todas as informações e condições locais para execução das atividades. Desta maneira, a Proponente, após a visita técnica, deverá solicitar os esclarecimentos que porventura considerar necessários à perfeita compreensão do escopo dos serviços. Dúvidas ou incompreensões não sanadas antes da apresentação da proposta não serão motivos para alegação de erros cometidos na proposta ou solicitação de aditivos contratuais. As visitas técnicas deverão ser agendadas através do contato abaixo descritos:

- Nome: Gilsomar Couto
- E-mail: Gilsomar@tdgsa.com.br

3.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1** As propostas e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em uma única via, necessariamente em papel, em envelopes separados, fechados e titulados.
- 3.2** O envelope de proposta deverá conter na parte externa, além da denominação social do licitante, os seguintes dizeres:

EMPRESA

Endereço do licitante

Ref.: LIC-TDG.2019.003

Envelope N. 1 – Proposta

O envelope com os documentos de habilitação deverá ser apresentado apenas pelo licitante autor da melhor proposta, que passe pelas fases de verificação e negociação. Neste caso, o envelope com a documentação de habilitação deverá conter na sua parte externa, além da denominação social do licitante, os seguintes dizeres:

EMPRESA

Endereço do licitante

Ref.: LIC-TDG.2019.003

Envelope N. 2 – Documentação de Habilitação

- 3.3** Todas as páginas constantes de cada envelope deverão estar rubricadas e, preferencialmente, numeradas sequencialmente. Pede-se para evitar pastas com espiral.
- 3.4** Os documentos constantes do **Envelope N. 1 – Proposta** e **Envelope N. 2 – Documentação de Habilitação** - deverão ser apresentados por uma das seguintes formas:
- a) Em original
 - b) Cópia autenticada
 - c) Cópia acompanhada do original para conferência da autenticidade
 - d) Por meio de publicação em órgão da imprensa oficial
- 3.5** Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

4.0 PROPOSTAS

- 4.1** O licitante deverá apresentar, anexa à sua proposta:

- a) Carta de Apresentação da proposta, conforme modelo constante da **Seção III** deste Edital;
 - b) Declarações, conforme modelos constantes da **Seção III** deste Edital;
 - c) Planilha de Preços, conforme modelo constante da **Seção III** deste Edital;
- 4.2** As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 4.3** O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATANTE e aceitação do licitante.
- 4.4** As propostas deverão conter a razão social, endereço, telefone, e-mail para contato, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

5.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

- a) Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação, conforme modelo constante da **Seção III** deste Edital;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- f) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente executou serviços de características compatíveis com o objeto licitado.
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.
 - g.1)** A certidão deverá explicitar prazo de validade;
 - g.2)** Caso a certidão não explicitar o prazo de validade, será considerado 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

OBS.: O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta do licitante, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:
 - LG = Ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;
 - LC = Ativo circulante/ passivo circulante;
 - SG = Ativo total/ passivo circulante + passivo não circulante.
- h.1)** É considerado aceito na forma da Lei, o Balanço Patrimonial, consolidado, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, assim apresentado:

- I** Publicado em Diário Oficial; ou
 - II** Publicado em jornal de grande circulação; ou
 - III** Por cópia do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, conforme sua natureza jurídica, da sede ou domicílio do licitante, observado a **alínea 'j.1.1'**; ou
 - IV** Documento impresso extraído do Livro Digital, nos termos do artigo 2º do Decreto n. 6.022/2007, que instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o balanço patrimonial e o recibo de entrega emitido pelo SPED.
- h.1.1)** Sendo o licitante sociedade anônima, somente será aceita a documentação dos **itens 'I' e 'II'** da **alínea 'h.1)'**.
- h.2)** O prazo de validade do balanço e demais demonstrações contábeis para fins de “último exercício social, já exigível”, é 30 de abril do exercício social subsequente, de acordo com o art. 1.078 da Lei 10.406/2002 (Lei do Código Civil).
- h.3)** O balanço patrimonial apresentado pelo licitante deverá estar registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, conforme sua natureza jurídica:
- h.3.1)** O licitante deverá apresentar os respectivos termos de abertura e de encerramento do balanço patrimonial;
 - h.3.2)** Caso o licitante apresente a documentação referente ao SPED, nos termos do **item 'IV'** da **alínea 'h.1)'**, deverá apresentar em documento impresso extraído do Livro Digital os termos de abertura e encerramento do respectivo Livro.
- OBS:** O recibo de entrega emitido pelo SPED, nos termos do Decreto n. 8.683/2016, é o documento que comprova o registro do balanço patrimonial.
- h.3.3)** O balanço patrimonial apresentado nos termos dos **itens 'I' ou 'II'** da **alínea 'h.1)'** exime o licitante da obrigatoriedade de apresentação da documentação da **alínea 'h.3.1)'** e do comprovante de registro em Junta Comercial ou em outro órgão equivalente.
- h.4)** Caso o licitante tenha apresentado a documentação referente ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do **item 'IV'** da **alínea 'h.1)'** a documentação deverá estar de acordo com os prazos exigidos na **alínea 'h.2)'**.
- h.5)** Caso a empresa tenha sido constituída no exercício em curso e não possuir demonstrações contábeis apresentadas e exigíveis na forma da Lei, deverá apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.
- h.6)** No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, não sendo permitidas montagens.
- 5.2** Caso licitante não atenda à exigência da **alínea 'h)'** do **item 5.1**, poderá apresentar garantia substitutiva em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, que deverá ser devolvida na assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro; b) seguro garantia; c) fiança bancária. Nesse caso, o licitante será considerado habilitado, porém a assinatura do Contrato será condicionada à apresentação de garantia, pelo vencedor, no quádruplo do percentual para a garantia substituta.
- 5.2.1** A garantia, quando necessária, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o documento que comprova o patrimônio líquido.
 - 5.2.2** A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Comprovante de Depósito Bancário no Banco do Nordeste do Brasil – Agência 044-2, na Conta Corrente nº 20740-0, em nome da TDG – Transmissora Delmiro Gouveia.
 - 5.2.3** A garantia, quando ofertada através de Seguro Garantia (performance), deverá ser formalizada mediante apresentação de Apólice de Seguro, onde conste a CONTRATANTE como beneficiária, emitida por seguradora de 1ª linha.
 - 5.2.4** A garantia, quando efetuada através de Fiança Bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco de 1ª linha, acompanhada de Procuração Pública outorgando

poderes para os assinantes da Fiança Bancária e Estatuto da Instituição contendo a autorização para emissão de garantia nesta modalidade.

- 5.2.5** A garantia formalizada em dinheiro terá o seu valor corrigido pela taxa SELIC, deduzidos os tributos correspondentes sobre a correção.
- 5.3** Os documentos exigidos nas **alíneas 'b)', 'c)', 'd)' e 'e)'** do **item 5.1** deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.
- 5.4** A CONTRATANTE não utiliza nenhum sistema de cadastro de fornecedores como fonte para habilitação do licitante. Desta forma o licitante deverá apresentar toda a documentação solicitada no **item 5.0**.
- 5.5** A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais.

6.0 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

- 6.1** Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos ou impugnar o Edital, preferencialmente por meio eletrônico encaminhado para rafaela@tdgsa.com.br, ou alternativamente no endereço indicado abaixo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.
- TDG-TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA S.A.**, Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, 1111, Sala 202, no Bairro do Prado, CEP: 50.751-000.
- 6.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no site da CONTRATANTE (www.tdgsa.com.br), canal **LICITAÇÕES** e subcanal no link correspondente a este Edital.
- 6.3** Caso o pedido de impugnação não seja respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
- 6.4** A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no item anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do agente de licitação e deverá ser publicada no sítio eletrônico da CONTRATANTE.
- 6.5** Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação.
- 6.5.1** O licitante, através de consulta permanente ao site indicado no **item 6.2**, deverá manter-se atualizado quanto às alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por desconhecimento de tais informações por parte do licitante.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1** A licitação ocorrerá em sessão pública presencial, que poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes ou por qualquer interessado.
- 7.2** Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública os envelopes com a proposta e declarações na forma prevista neste Edital.
- 7.2.1** A apresentação de declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará os licitantes à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais.
- 7.3** O agente de licitações, após recebidos os envelopes com as propostas e as declarações, deverá proceder ao credenciamento dos representantes dos licitantes, observado o disposto a seguir e conforme o caso:
- a)** Procurador - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou instrumento público, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante;

- b) Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemblado - deverá ser apresentado o Contrato ou Estatuto Social juntamente com as respectivas alterações contratuais que comprovem sua capacidade como representante legal, podendo ser apresentado Estatuto ou Contrato Social consolidado, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 7.4 O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 7.5 Independente das procurações apresentadas serem públicas ou particulares, será necessário a apresentação dos documentos de constituição da pessoa jurídica, citados nas alíneas 'a)' e 'b)' do item 7.3, que deverão ser originais, cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais para conferência junto à CONTRATANTE.
- 7.6 Os documentos apresentados por ocasião do credenciamento não precisarão ser apresentados novamente por ocasião da habilitação.
- 7.7 O agente de licitação deverá avaliar as condições de participação na licitação, conforme critérios estabelecidos no item 2.0 do presente Edital, desclassificando os licitantes que não o atenderem.

8.0 JULGAMENTO

- 8.1 O agente de licitação deverá abrir os envelopes de propostas e efetuar sua classificação em ordem crescente de preço, após a qual será encerrada a sessão respectiva, sendo o resultado divulgado posteriormente, no site da CONTRATANTE (www.tdgsa.com.br), canal **LICITAÇÕES** e subcanal no link correspondente a este Edital, após a verificação de efetividade das propostas e negociação.

9.0 VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

- 9.1 O agente de licitação deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende ao **Termo de Referência TDG-TR003-2019 e Especificações Técnicas TDG-ET001-2018 e TDG-ET003-2018**, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- 9.2 O agente de licitação poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.
- 9.3 O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela CONTRATANTE, sob pena de desclassificação do licitante, observando-se o seguinte:
 - a) No cálculo do valor da proposta os licitantes poderão utilizar custos unitários diferentes daqueles previstos no orçamento da CONTRATANTE, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao orçado pela CONTRATANTE;
 - b) Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite referido na alínea 'a)' acima; e
 - c) O relatório técnico, apresentado pelo licitante, deve ser avaliado pelo agente de licitação, podendo este ser subsidiado pelo agente da unidade de gestão técnica e, caso rejeitado, a proposta do licitante deve ser desclassificada, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com

adequação dos custos unitários sem majoração do valor global da proposta.

- 9.4** O agente de licitação deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.5** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 9.6** Presumem-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CONTRATANTE; ou
 - b)** Valor do orçamento estimado pela CONTRATANTE.
- 9.7** O cálculo referido no **item 9.6** do presente Edital gerará presunção relativa, pelo que o licitante cuja proposta encontrar-se abaixo dos percentuais estabelecidos no referido dispositivo terá a prerrogativa de comprovar a exequibilidade de sua proposta.
- 9.8** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 9.9** O agente de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 9.10** O agente de licitação poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:
 - a)** Acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - b)** Informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - c)** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - d)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - e)** Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - f)** Pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g)** Verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo licitante;
 - h)** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i)** Estudos setoriais;
 - j)** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - k)** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.
- 9.11** Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.12** O agente de licitação deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:
 - a)** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;

- b) O agente de licitação não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o agente de licitação a erro;
 - c) Concessão de prazo de 3 (três) dias úteis ou outro prazo definido pelo agente de licitação, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
 - d) O agente de licitação deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
 - e) A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a CONTRATANTE;
 - f) Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o agente de licitação poderá conceder novo prazo para novas correções;
- 9.13** O agente de licitação deverá verificar a efetividade das propostas dos demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios, acaso a proposta vencedora do julgamento seja desclassificada.
- 9.14** Se todos os licitantes forem desclassificados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o agente de licitação deverá declarar a licitação fracassada.

10.0 HABILITAÇÃO

- 10.1** O agente de licitação, depois de classificada a proposta, deverá convocar o autor da melhor proposta para a apresentação do envelope com os documentos de habilitação.
- 10.2** O agente de licitação somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos no **item 9.12** desta Seção, observando-se o seguinte:
- a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
 - b) O agente de licitação poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
 - c) O agente de licitação, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 3 (três) dias úteis ou outro prazo definido pelo agente de licitação, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
 - d) O agente de licitação, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
 - e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o agente de licitação poderá conceder novo prazo para novas correções.
- 10.3** Acaso o licitante autor da melhor proposta seja inabilitado, o agente de licitação deverá verificar a efetividade das propostas dos demais licitantes e o atendimento às condições de habilitação, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios.
- 10.4** Se todos os licitantes forem inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de todos eles, o agente de licitação deverá declarar a licitação fracassada.

11.0 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

- 11.1** O agente de licitação deverá declarar vencedor o licitante autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas no Edital.
- 11.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deve ser concedido a ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.
- 11.4** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- 11.5** O agente de licitação poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no **item 11.2** deste Edital seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao agente de licitação rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 11.6** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.
- 11.7** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas ao agente de licitação, que disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
- a)** Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
 - b)** Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deverá ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos.
- 11.8** Na hipótese da **alínea 'a')** do **item 11.7** desta Seção, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da CONTRATANTE (www.tdgsa.com.br), estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
- 11.9** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da CONTRATANTE (www.tdgsa.com.br).
- 11.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo agente de licitação equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
- 12.2** A homologação da licitação estará sujeita à análise de integridade, nas hipóteses previstas no item 5 do artigo 71 do Regulamento.
- 12.3** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- a)** Homologar a licitação;
 - b)** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
 - c)** Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - c.1)** O vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2)** O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - c.3)** O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.
- 12.4** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

- 12.5** A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação das propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.
- 12.6** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

13.0 CONTRATAÇÃO

- 13.1** A CONTRATANTE a seu exclusivo critério, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor o Contrato para assinatura.
- 13.1.1** Caso a CONTRATANTE optem pelo envio, o licitante vencedor se compromete a devolver, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do seu recebimento, o Contrato assinado por pessoa comprovadamente habilitada.
- 13.1.2** Caso a CONTRATANTE optem pela convocação, o prazo para a assinatura do instrumento contratual será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação formal.
- 13.1.3** Os prazos indicados nos **itens 13.1.1 e 13.1.2** poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.
- 13.2** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.3** Ocorrendo o previsto no **item 13.2**, a CONTRATANTE poderão convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior, ou revogar a licitação.
- 13.4** Todas as disposições sobre o Contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (**Seção II**).

14.0 PENALIDADES

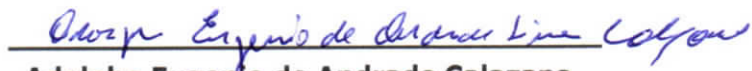
- 14.1** O licitante que incorrer nas situações previstas no art. 96 do Regulamento estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do referido artigo.
- 14.2** As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no Contrato, **Seção II** deste Edital.

15.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

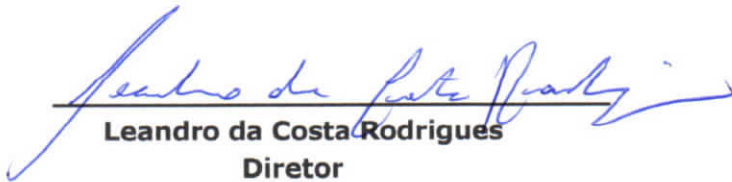
- 15.1** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 15.2** Fica eleito o foro da cidade do Recife, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.
- 15.3** Em caso de conflito entre os diversos documentos desta licitação, prevalecerá o descrito na seguinte ordem de prioridade:
- Respostas a pedidos de esclarecimentos;
 - Aviso de Licitação;
 - Condições Específicas da Licitação;
 - Termo de Referência TDG-TR 003-2019.
 - Especificações Técnicas TDG-ET001-2018 e TDG-ET003-2018
 - Minuta do Contrato.

Recife, 27 de novembro de 2019

APROVAÇÃO:



Adolpho Eugênio de Andrade Calazans
Diretor



Leandro da Costa Rodrigues
Diretor

SEÇÃO II

MINUTA DO CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS, TESTES E FISCALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA SE AQUIRAZ II COM A IMPLANTAÇÃO DE UMA EL DE 69 KV.	
CONTRATADA:	
VALOR:	LICITAÇÃO: LIC-TDG.2019.003

CT-TDG-Nº2019-xxx



CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS, TESTES E FISCALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA SE AQUIRAZ II COM A IMPLANTAÇÃO DE UMA EL DE 69 KV.

De um lado, denominada "CONTRATANTE":

TDG-TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.929/0001-40, doravante denominada simplesmente "TDG", com sede na Av. Abdias de Carvalho, nº 1111, Bairro Prado, Recife-PE, representada neste ato pelos seus Diretores, o Sr. Adolpho Eugenio de Andrade Calazans e o Sr. Leandro da Costa Rodrigues.

e, de outro lado, denominada "CONTRATADA":

.....

CONTRATANTE e CONTRATADA também denominadas individualmente, "PARTE" e, em conjunto, "PARTES";

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação da execução dos serviços de projetos, testes e fiscalização para ampliação da Subestação de Aquiraz II, de propriedade da CONTRATANTE, localizada no Estado do Ceará, com a implantação de uma EL de 69 kV.
- 1.2 Os serviços serão executados sob o Regime de Empreitada por Preço Global de acordo com o Termo de Referência TDG-TR003-2019 e Especificações Técnicas TDG-ET001-2018 e TDG-ET003-2018 e proposta da CONTRATADA datada de ../../2019, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

- 2.1 Para efeitos legais dar-se-á ao presente Contrato o valor de R\$ (.....), considerando a remuneração pelos serviços prestados mais as verbas previstas para as despesas reembolsáveis
- 2.2 Como contrapartida à execução dos serviços referentes ao objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE deve pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

- 2.3 Fica estabelecida uma verba no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) como previsão para despesas reembolsáveis de custeio de viagem, Para a atividade de TAF - Teste de Aceitação de Fábrica, caso seja realizada fora da sede da empresa contratada, previamente autorizadas, sejam elas: taxis de traslado, passagens aéreas, locação de veículos, locomoção terrestre (R\$ 1,50/km rodado), estacionamento em serviço, hotéis e refeições, mediante apresentação de notas, recibos e demais comprovantes, pela **CONTRATADA**.
- 2.4 Nos preços está incluída a alíquota de ISS de acordo com o enquadramento da **CONTRATADA** na tabela de receita bruta estabelecida pelas Leis Complementares n. 123/2006 e n. 128/2008, observadas as disposições da Lei Complementar n. 116/2003 no que tange às retenções.
- 2.4.1 Havendo mudança de enquadramento ou desenquadramento da tabela estabelecida no artigo 18, da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa obrigar-se-á a comunicar o fato, imediatamente, à **CONTRATANTE**, produzindo efeito a partir do mês que a legislação determinar.
- 2.5 Os preços deste Contrato serão reajustados anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, a partir da DATA BASE econômica e tributária deste Contrato (.../.../2019). O valor do reajuste poderá ser para mais ou para menos conforme resultado do cálculo do índice seja positivo ou negativo, respectivamente.
- 2.5.1 Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do reajuste, os cálculos serão efetuados de acordo com os últimos índices conhecidos, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos mesmos.
- 2.5.1.1 Nas aferições finais, todos os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 2.5.2 A aplicação da condição de reajustamento de preços estará sujeita às disposições da legislação em vigor.
- 2.5.3 A periodicidade de reajuste poderá ser alterada, sempre observando o que a respeito dispuser a legislação superveniente à data da assinatura deste Contrato.
- 2.6 Caso, a qualquer tempo, a **CONTRATADA** ou seus subcontratados sejam favorecidos com benefícios fiscais, isenções e, ou reduções dos tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à **CONTRATANTE**, reduzindo-se o preço.
- 2.6.1 Caso, por motivos não imputáveis a **CONTRATADA** ou aos seus subcontratados, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a **CONTRATANTE** absorverá os ônus adicionais, reembolsando a **CONTRATADA** dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados.
- 2.7 Nos preços referidos no item 2.1 estão computadas todas as despesas diretas e indiretas, e tudo o mais necessário à execução dos serviços ora contratados, inclusive todos os impostos. No caso do ICMS, a **CONTRATADA** arcará com os ônus referentes às alíquotas na origem e destino.
- 2.8 Os serviços serão faturados e pagos pelo valor básico da Proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do presente Contrato e os prazos de execução das atividades, objeto desta contratação, serão os seguintes:

- 3.1.1 O prazo para elaboração dos PROJETOS e ESTUDOS será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) para esta atividade com o envio para **CONTRATADA** de todas as documentações do sistema existente e dos desenhos dos equipamentos que serão instalados.
- 3.1.2 O prazo para execução do TAF/PARAMETRIZAÇÃO N1 E N2 será de 10 dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) para esta atividade.
- 3.1.3 O prazo para FISCALIZAÇÃO, COMISSIONAMENTO e AS-BUILT será de 3 (três) meses, contado a partir, da emissão de Ordem de Início (OIS) para estas atividades.

CLÁUSULA QUARTA

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 4.1 Os eventos geradores de pagamentos serão mensais de acordo com os serviços executados no período e devidamente atestados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a evolução física de realização dos Eventos e percentuais máximos abaixo aplicados sobre o Preço definido na Clausula Segunda deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	% ITEM
1	PROJETO EXECUTIVO (MPCCSR NÍVEL 1 E 2 CIVIL E ELETRÔNICO)	35,00
2	ESTUDOS	3,00
3	TAF E PARAMETRIZAÇÃO N1 E N2	7,00
4	COMISSIONAMENTO	10,00
5	FISCALIZAÇÃO	40,00
5.1	Mobilização	4,00
5.2	Mês 1	12,00
5.3	Mês 2	12,00
5.4	Mês 3	12,00
6	AS-BUILT	5,00%

- 4.2 O faturamento deverá ser efetuado e entregue entre o primeiro e o décimo dia do mês subsequente ao serviço realizado, de acordo com a legislação específica e com a respectiva comprovação fiscal.
- 4.3 O documento de cobrança será emitido após a conclusão, recebimento e aprovação dos eventos de pagamento pela **CONTRATANTE**.
- 4.4 O documento de cobrança deverá ser enviado através do endereço eletrônico rafaela@tdgsa.com.br.
- 4.5 O CNPJ do documento de cobrança, referente à prestação de serviço, deverá ser o mesmo da **CONTRATADA** ou de outro estabelecimento da **CONTRATADA**, situado no mesmo município.
- 4.6 O CNPJ do documento de cobrança, referente à prestação dos serviços, deverão ser o da Matriz da **CONTRATANTE** abaixo relacionado:

- TDG-TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA S/A – CNPJ: 11.552.929/0001-40

- 4.7 O documento de cobrança poderá ser, conforme o caso:

- Nota Fiscal;
 - Nota Fiscal Fatura.
- 4.7.1 Para efeito de retenção e recolhimento do ISS, deverá ser emitido um documento de cobrança para cada município onde os serviços foram executados, nos casos onde for legalmente exigido.
- 4.7.2 Em qualquer caso, o documento de cobrança deve ser acompanhado do documento comprobatório da realização do evento.

- 4.8 Caso a **CONTRATANTE** seja penalizada por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, pela emissão equivocada ou indevida de Notas Fiscais, os respectivos valores serão descontados dos faturamentos da **CONTRATADA**.
- 4.9 O documento de cobrança deverá conter as seguintes indicações:
- a) Número deste Contrato;
 - b) Número do evento gerador do pagamento (quando houver);
 - c) Descrição do serviço efetuado;
 - d) Número do documento de cobrança do valor básico, quando se tratar da correspondente cobrança de reajuste;
 - e) Município(s) onde os serviços foram prestados, com a(s) correspondente(s) alíquota(s) de ISS, se for o caso;
 - f) Base de cálculo para retenções legais (caso não informado, a retenção será sobre o valor total).
- 4.10 O pagamento será efetuado através de boleto bancário correspondente, com prazo de vencimento de até 20 (vinte) dias após aprovação dos serviços prestados e emissão da fatura (NFS-e), sendo certo que pagamentos serão efetuado sempre às quintas-feiras, de forma que, caso o vencimento se dê em dia da semana diverso, o prazo de pagamento fica automaticamente prorrogado para a quinta-feira subsequente.
- 4.10.1 O CNPJ do boleto bancário deverá ser o mesmo da **CONTRATADA** ou de outro estabelecimento da **CONTRATADA**, no caso estabelecido no item 4.5.
- 4.11 Será da **CONTRATADA** a responsabilidade por restituição ou compensação de qualquer valor retido ou recolhido pela **CONTRATANTE**, com base em informações fornecidas pela **CONTRATADA** de forma incompleta, inexata ou incorreta.
- 4.12 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar de quaisquer faturamentos os débitos da **CONTRATADA**, na forma estipulada neste Contrato.
- 4.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação acumulada, *pro rata die*, do IPCA do mês anterior ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento. Caso o atraso seja verificado dentro de um mesmo mês, para efeitos da aplicação da atualização monetária referida anteriormente, será considerada a variação *pro rata die* do mês anterior ao do pagamento, inclusive seus valores negativos.

CLÁUSULA QUINTA

EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, doravante denominado "Regulamento", respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.1.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 5.1.2 A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo responsável a ser designado pela **CONTRATANTE**, que, no presente caso, é o **Sr. Gilsomar Pereira de Couto**, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do Contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o Contrato.
- 5.1.3 O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da **CONTRATADA**, indicando:
- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato;

- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;
- c) O montante que deve ser pago a **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados a **CONTRATADA**.

5.1.4 As partes contratantes não são responsáveis pela não execução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.1.5 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

5.1.6 A comunicação de que trata o item 5.1.5 deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.1.6.1 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

5.1.7 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

5.1.8 Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail **CONTRATANTE** - rafaela@tdgsa.com.br

E-mail **CONTRATADA** -

5.1.9 As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- 6.2 Indicar, para aprovação da **CONTRATANTE**, um engenheiro coordenador geral do Contrato, que será o responsável técnico dos serviços perante o CREA respectivo, detentor de acervo técnico emitido pelo CREA. Este profissional deve estar presente nas reuniões técnicas junto à **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;
- 6.3 Refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem direito a prorrogação de prazo, os serviços que houver executado, diretamente ou através de subcontratações, em desacordo com o disposto no Contrato, no Edital de Licitação, seus Anexos e Adendos, ou que apresentarem defeitos, falhas,

- omissões e, ou desconformidades de qualquer natureza com as especificações técnicas e demais documentos integrantes;
- 6.4 Afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que, a critério da **CONTRATANTE**, tenha conduta técnica ou pessoal inadequada;
- 6.5 Eximir-se de admitir ou aliciar empregados da **CONTRATANTE** ou de outros empreiteiros por esta contratados, bem como de utilizar os serviços deles, direta ou indiretamente, seja qual for a natureza ou a forma da colaboração pretendida;
- 6.6 Reforçar a sua equipe de trabalho utilizada na obra, se ficar constatada pela **CONTRATANTE** a insuficiência da mesma, com vistas a permitir a execução dos serviços dentro dos programas previstos;
- 6.7 Contratar os seguros necessários à cobertura de riscos decorrentes destes serviços. A não contratação dos seguros por parte da **CONTRATADA** não implicará isenção ou diminuição de qualquer de suas responsabilidades;
- 6.8 Organizar arquivo completo, contendo a documentação técnica utilizada e, ou elaborada na execução do objeto contratado, tais como: desenhos, mapas, plantas, fotografias, gráficos, memórias de cálculo, cadernetas de campo, relatórios, modelos matemáticos, etc., e de toda a documentação que lhe tenha sido entregue pela **CONTRATANTE**;
- 6.9 Entregar à **CONTRATANTE**, quando solicitado ou junto com o relatório mensal dos serviços executados, em local por ela fixado e sem qualquer custo adicional, toda documentação técnica elaborada referente a esta contratação, devidamente preservada e organizada;
- 6.10 Entregar à **CONTRATANTE**, quando solicitado ou no fim objeto contratado, em local por ela fixado e sem qualquer custo adicional, os modelos matemáticos e programas-fonte, com seus respectivos manuais de implantação e utilização, que, no decorrer e em função dos serviços, forem desenvolvidos, respeitada a legislação de direitos autorais;
- 6.11 Entregar à **CONTRATANTE**, em local por esta indicado, todos os materiais e instrumentos que lhe forem fornecidos ou reembolsados integralmente, para seu uso na execução do objeto contratado;
- 6.12 Cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;
- 6.13 Manter sempre atualizados os certificados de quitação do INSS e de regularidade de situação do FGTS;
- 6.14 Efetuar a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" referente aos serviços constantes do Contrato, perante o CREA, nos termos da legislação aplicável, sob pena de ser considerada inadimplente e sujeita às penalidades cabíveis;
- 6.15 Providenciar nova Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, vinculada à ART anteriormente registrada, quando houver substituição, a qualquer tempo, de um ou mais Responsáveis Técnicos;
- 6.16 Manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra ou serviço;
- 6.17 Obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber.
- 6.18 Apresentar à fiscalização da obra, que ficará responsável por sua guarda e controle, o Relatório Mensal de Andamento dos Serviços, acompanhado de uma cópia não autenticada.
- 6.19 Cumprir as determinações contidas na Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, na legislação específica sobre segurança e medicina do trabalho, e nas normas emanadas pela **CONTRATANTE** no mesmo sentido, cabendo à **CONTRATANTE** fiscalizar, orientar e supervisionar o sistema de segurança e medicina do trabalho da **CONTRATADA**.
- 6.20 Apresentar ao gestor do Contrato cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica deste Contrato no CREA, devidamente assinada pelo Responsável Técnico e pela **CONTRATANTE**, de acordo com a Resolução CONFEA n. 1.025/2009, antes do início dos serviços.
- 6.21 Cumprir todas as demais obrigações constantes do **Termo de Referência TDG-TR 003-2019 e Especificações Técnicas TDG-ET001-2018 e TDG-ET003-2018**, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos neste Contrato.
- c) Cumprir todas as demais obrigações e atribuições relacionadas no **Termo de Referência TDG-TR 003-2019 e Especificações Técnicas TDG-ET001-2018 e TDG-ET003-2018**, anexos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

8.1 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

8.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos; e
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela **CONTRATANTE**, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.

8.1.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar, cumulativamente, o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

8.1.3 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo da **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da **CONTRATANTE**;
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA

FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.
- 9.2 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:
- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
 - b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
 - c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
 - d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;
 - e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses dos itens 2.5 e 2.6 do presente Contrato; e
 - f) Renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESCISÃO

- 10.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:
- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
 - b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
 - c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
 - d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
 - e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
 - f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
 - g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
 - h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
 - i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
 - j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
 - k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 10.2 O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção.
- 10.3 A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.
- 11.1.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
 - b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
 - e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- 11.1.2 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
 - b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.
- 11.1.3 As penas bases definidas no item 11.1.2 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:
- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
 - b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**.
- 11.1.4 As penas bases definidas no item 11.1.2 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:
- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
 - b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;
 - c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 11.1.5 Na hipótese do item 11.1.2 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas 'a)', 'b)', 'c)' e 'd)' do item 11.1.4, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.
- 11.1.6 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.
- 11.1.7 A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos a **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.
- 11.2 Na hipótese da **CONTRATADA** incorrer em multa, a **CONTRATANTE** emitirá um Aviso de Lançamento - AVL, que deverá ser pago no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da sua emissão. Caso exista alguma fatura vincenda, da **CONTRATADA**, a ser paga antes desse prazo, o AVL será descontado por ocasião do seu pagamento, ou ainda, deduzir da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato.
- 11.2.1 Enquanto esteja sendo discutido o controverso pelas partes, em face da **CONTRATADA** ter um único faturamento pendente de recebimento, a **CONTRATANTE** reterá valor no limite máximo da sanção contratual até o processamento final do AVL.
- 11.3 Em caso de inadimplência, a **CONTRATANTE** ensejará nas seguintes ações:
- a) O AVL deverá ser descontado de qualquer recebível que a **CONTRATADA** tenha junto a **CONTRATANTE**, independente da vinculação contratual que o mesmo tenha sido constituído;

- b) Em virtude da **CONTRATADA** não possuir outros créditos a receber, o AVL deverá ser descontado da garantia contratual por ela aportada;
- c) A **CONTRATANTE** emitirá Título de Crédito contra a **CONTRATADA**, ficando o mesmo ainda sujeito à inscrição em cadastros públicos e privados de inadimplentes.

c.1) Considera-se a assinatura deste Contrato o "aceite" e a "autorização" para emissão de Título de Crédito contra a **CONTRATADA**.

11.4 Caso a inadimplência ainda persista:

- a) O AVL deverá ser encaminhado para complementar processo de punição administrativa contra a **CONTRATADA**, considerando que o motivo da multa justifique a sua abertura;
- b) Levará o Título de Crédito a protesto no local onde será exigida a obrigação;
- c) Caso não haja o pagamento nesta última oportunidade, o Título de Crédito será encaminhado para execução e/ou subsidiar processo de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

- 12.1 Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à **CONTRATANTE**, informando todos os pormenores da intenção da **CONTRATADA**, reservando-se, à **CONTRATANTE**, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ATOS LESIVOS À CONTRATANTE

- 13.1 Nos casos em que a falta imputada à **CONTRATADA** seja qualificada como atos lesivos à administração pública, conforme o Artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, o processo administrativo deve seguir as regras da Lei n. 12.846/2013 e do Decreto n. 8.420/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- 14.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia à **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações. A **CONTRATADA** deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

- a) Fiança Bancária, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte da **CONTRATANTE**:
 - I- Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
 - II- Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
 - III- Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

IV- Memória de cálculo do índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no "site" do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

- b) Caução em dinheiro, valor depositado pela **CONTRATADA**, no Banco do Nordeste do Brasil - Agência 044-2, na Conta Corrente nº 20740-0, em nome da TDG - Transmissora Delmiro Gouveia.
- c) Seguro Garantia feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte da **CONTRATANTE**.

14.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

14.3 A inobservância do prazo fixado no **item 0** desta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a:

- a) Promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** até que a garantia seja apresentada.

14.5 A garantia deve ser considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; ou
- b) Após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica terminantemente proibida a **DAÇÃO** do presente Contrato como garantia de qualquer transação da **CONTRATADA**.

15.2 Comunicações, avisos, notificações, declarações, bem como qualquer outra espécie de informação necessária às relações estabelecidas neste Contrato, serão efetuadas através de correspondências físicas ou eletrônicas.

15.3 A **CONTRATADA** deverá obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber, e respeitar o Código de Ética da **CONTRATANTE**.

15.4 As Contratantes elegem o Foro da cidade do Recife, estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.5 Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo, independentemente de transcrição naquilo que, explícita ou

implicitamente, com o mesmo não conflitem. Ocorrendo divergência entre o estipulado nos documentos abaixo relacionados e o Contrato, prevalecerão as disposições do Contrato, seguindo-se as do restante dos documentos, na mesma ordem que se encontram mencionados:

- Edital LIC-TDG.2019.003
- Termo de Referência TDG-TR 003-2019
- Especificações Técnicas TDG-ET001-2018 e TDG-ET003-2018
- Correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- Proposta da CONTRATADA aprovada pela CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife,

CONTRATANTE:

TDG-TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA S.A.

Adolpho Eugenio de Andrade Lima Calazans
Diretor

Leandro da Costa Rodrigues
Diretor

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

SEÇÃO III

PLANILHA DE PREÇO, CARTAS DE APRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES.

PLANILHA DE PREÇOS
(Apresentar em papel timbrado do licitante)
LIC-TDG.2019.003

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	...				
TOTAL GERAL				R\$	
DADOS DO LICITANTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO LICITANTE

Carimbo

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(Apresentar em papel timbrado do licitante)

A

TDG-TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA S.A. – CONTRATANTE

AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 1111, SALA 202, PRADO, RECIFE – PE, CEP: 50.751-000

REF: LIC-TDG.2019.003

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta para a execução de serviços de, cujo valor total é R\$ (.....). O(s) Valor(es) está(ão) discriminado(s) na(s) Planilha(s) de Preços anexa(s), elaborada(s) de acordo com o(s) modelo(s) de planilha(s) fornecido(s) no Edital supramencionado.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições constantes do Termo de Referência TDG-TR 003-2019 e Especificações Técnicas TDG-ET001-2018 e TDG-ET 003-2018, para a elaboração da proposta, foram levadas em consideração as características particulares dos serviços objeto desta licitação, e assumimos exclusiva e integral responsabilidade pelos dados e informações técnicas prestadas, com o compromisso de atendimento integral a todas as exigências constantes dos documentos acima mencionados, razão pelas quais dúvidas ou incompreensões não sanadas antes da apresentação da proposta não serão motivos para alegação de erros cometidos na elaboração da mesma ou solicitação de aditivos contratuais.

_____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO LICITANTE

Carimbo

DADOS DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL PARA CONTATO:	
NOME DO REPRESENTANTE:	
TELEFONE DO REPRESENTANTE:	
CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL (AQUELA DE MAIOR RECEITA AUFERIDA OU ESPERADA) – <u>OBRIGATÓRIO QUANDO OPTANTE PELA CPRB.</u>	CÓDIGO CNAE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**(Apresentar em papel timbrado do licitante)**

A

TDG-TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA S.A. – CONTRATANTE

AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 1111, CONJ. 202, PRADO, RECIFE-PE, CEP: 50.751-000

REF: **LIC-TDG.2019.003**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Documentação de Habilitação, bem como ... (... vias) envelope(s) da proposta, relativa ao serviço da licitação em referência. Salientamos que todos foram preparados e elaborados de acordo com o Edital supramencionado, cujo objeto é a execução dos serviços de

Declaramos que concordamos integralmente com os termos do Edital, e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para prestação dos serviços, que foram levadas em consideração, para elaboração da proposta, as características particulares do serviço objeto desta licitação e assumimos exclusiva e total responsabilidade pela sua execução.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO LICITANTE**Carimbo**

DADOS DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL PARA CONTATO:	
CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL (AQUELA DE MAIOR RECEITA AUFERIDA OU ESPERADA) – OBRIGATÓRIO QUANDO OPTANTE PELA CPRB.	CÓDIGO CNAE

DECLARAÇÃO I
- MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA -
(Apresentar em papel timbrado do licitante)

A

TDG-TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA S.A. – CONTRATANTE

AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 1111, CONJ. 202, PRADO, RECIFE – PE

REF: LIC-TDG.2019.003

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- Que não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- Que não está suspensa por empresa pública ou sociedade de economia mista;
- Que não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- Que não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Que não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Que não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO LICITANTE
Carimbo

DADOS DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	

DECLARAÇÃO II

**- MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA -
(Apresentar em papel timbrado do licitante)**

A

TDG-TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA S.A. – CONTRATANTE

AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 1111, CONJ. 202, PRADO, RECIFE – PE

REF: LIC-TDG.2019.003

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que esta empresa **desconhece que possui** como seu dirigente ou representante legal, cônjuge ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até 3º grau, de dirigentes da **CONTRATANTE** ou de gerentes e assessores formais da cadeia hierárquica dos órgãos da **CONTRATANTE** envolvidos em todas as etapas da licitação, comprometendo-se a informar a existência do fato caso venha a existir ou tomar conhecimento no futuro.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO LICITANTE
Carimbo

DADOS DO LICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: